

Sirlei I. Fukushima – pront. 13.902

**Substitutos:**

Davi Bispo dos Santos – pront. 21.406

Janaína André Santana da Silva – pront. 16.632

Art. 3º O membro da comissão de seleção ora constituída deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção quando verificar que:

I – tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público, ou

II – sua atuação no processo de seleção configura conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013.

§ 1º A declaração de impedimento de membro da comissão de seleção não obsta a continuidade do processo de seleção e a celebração de parceria entre a organização da sociedade civil e o órgão público.

§ 2º Na hipótese do § 1º, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro suplente nomeado através do presente ato, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

Art. 4º Para subsidiar seus trabalhos, a comissão de seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse Colegiado.

Art. 5º A nomeação dos membros Comissão de Seleção terá vigência a contar da publicação da presente portaria até o término do Chamamento Público nº 02/2018, de que trata o processo administrativo nº 9142/125763/2018, momento esse em que a presente portaria será automaticamente revogada, independentemente de novo ato.

Art. 6º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Marcos Pereira de Azevedo**  
Secretário

## CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

### Edital de Convocação para Reunião Ordinária

O Sr. **Lourival DE Pieri**, Presidente do Conselho Municipal de Turismo de Guarujá – COMTUR Biênio 2018/2020, convoca os membros do conselho para a Primeira Reunião Ordinária do novo biênio, que será realizada no dia 11 de abril de 2018, no Casa Grande Hotel – Av. Miguel Estéfano nº 1001 – Enseada – Guarujá – SP, às 16h em primeira chamada e às 16:15h em segunda chamada cumprindo a seguinte ordem do dia:

1 – Expediente;

a) Leitura e aprovação da Ata da reunião anterior;

b) Leitura de documentos protocolados

2 – Posse dos Representantes do Conselho de Orientação do FUMTUR;

3 – Posse do Presidente do FUMTUR;

4 – Apresentação PDT Geo Brasilis;

5 – Assuntos gerais: Pendências

**Áurea Penteado - Secretária Executiva**  
Conselho Municipal de Turismo – COMTUR  
Biênio 2018/2020

## ADVOCACIA GERAL

COORDENADORIA DE SINDICANCIA  
E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

Processo Administrativo Disciplinar nº 11.622/2014.

Advogados: Dr. Célio Maciel – OAB/SP- 116.612

Dr. Lucas Tomé Garcia – OAB/SP – 367.740

Processado: W. L. F. G. – prontuário: 7.607.

Ficam os Advogados e o Processado acima indicado, CIENTES do indeferimento do recurso, conforme fls. 490-v.

**Flávia Augusta Vieira Galvão**  
Supervisor I

COORDENADORIA DE SINDICANCIA  
E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

Processo Administrativo Disciplinar nº 31.230/2013.

Advogados: Dr. Paulo Fernando Fordellone – OAB/SP- 114.870

Processado: M. T. P. – prontuário: 14.925.

Ficam o Advogado e o Processado acima indicado, CIENTES do indeferimento do recurso, conforme fls. 270-v.

**Flávia Augusta Vieira Galvão**

## ADVOCACIA GERAL

### Despacho da Controladoria Geral do Município

Por determinação do Excelentíssimo Prefeito, informamos a abertura de procedimento administrativo sob o nº 12257/2018 para apuração e busca de informações conforme súmula 230 do Tribunal de Contas da União e Instrução Normativa nº 01/1997 da Secretaria do Tesouro Nacional referente a Prestação de Contas do Convênio nº 09/2004 – MJ (SIAFI 507418)

Guarujá, 09 de abril de 2018  
Eduardo Vieira Busch  
Controlador Geral do Município

## GUARUJÁ PREVIDÊNCIA

### EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015

Considerando que a Constituição Federal, em seu art. 37, inciso III, estabelece o prazo de até 02 (dois) anos para a validade do Concurso Público, prorrogável por uma vez, por igual período;

Considerando que o Edital do Concurso Público nº 01/2015, no item 1.1 das Disposições Preliminares – Instruções Especiais, fixou o prazo de validade do Concurso por 02 (dois) anos, contados da data da homologação, permitindo sua prorrogação, por uma única vez e por igual período, a critério da Guarujá Previdência;

O Diretor Presidente, Everton Sant'ana, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE PRORROGAR** a validade do Concurso Público nº 01/2015, **por mais 02 (dois) anos, a partir de sua respectiva homologação**. Desta forma, o Concurso Público para os cargos de Técnico Previdenciário Administrador, Técnico Previdenciário Contabilista, Analista Previdenciário Administrador, Analista Previdenciário Assistente Social, Analista Previdenciário Contabilista, Analista Previdenciário de Benefícios, Analista Previdenciário de Controle Interno, Analista Previdenciário de Suporte, Analista Previdenciário Economista, Analista Previdenciário Jornalista e Procurador Previdenciário, tem sua validade prorrogada até **10/05/2020**.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Guarujá, 05 de abril de 2018.

Everton Sant'ana  
Diretor Presidente

### AUTARQUIA GUARUJÁ PREVIDÊNCIA CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA 28ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA GUARUJÁ PREVIDÊNCIA

Ficam convocados os MEMBROS TITULARES do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da Guarujá Previdência a comparecer na sala dos Conselhos da autarquia Guarujá Previdência, situada na Av. Adhemar de Barros, nº 230, conj. 43, 4º andar – bairro Santo Antônio – Guarujá/SP, no dia doze de abril de dois mil e dezoito, às quatorze horas em primeira chamada e às quatorze horas e trinta minutos em segunda chamada, para participarem da 28ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração, onde será deliberado sobre a seguinte ordem do dia:

1. Proposta de Código de Ética da Guarujá Previdência, redação submetida pelo presidente da autarquia Guarujá Previdência, com fulcro no inc. IX, art. 18, e, inc. II, alíneas 'a', 'b' e 'c', art. 40 da Lei Complementar nº 179/2015.

Guarujá, 09 de abril de 2018.

Everton Sant'ana  
Presidente  
Diretoria Executiva  
Guarujá Previdência

Darci Pereira de Macedo  
Presidente  
Conselho Fiscal  
Guarujá Previdência

Fábio Renato Aguetoni Marques  
Presidente  
Conselho de Administração  
Guarujá Previdência

**D E S P A C H O**  
**PROCESSO Nº 660/2017**  
**CREDECIMENTO Nº 01/2018**

**OBJETO: Credenciamento de Pessoas Físicas e ou Jurídicas prestadoras de serviços na área de PERÍCIA MÉDICA, para prestação de serviços de inspeção e junta médica aos servidores ativos e inativos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo e Legislativo do município de Guarujá, para fins de concessão de Auxílio Doença, Aposentadoria por Invalidez, Pensão, para dependente inválido (atestação de invalidez de dependentes), Concessão de Isenção de imposto de renda retido na fonte e parecer de enquadramento por exposição a agentes nocivos, conforme o disposto no ANEXO I do Edital.**

I – À vista dos elementos de convicção que instruem o processo e considerando a decisão da Comissão Permanente de Licitação, encarregada de conduzir e julgar os requerimentos, **TORNO FRACASSADO** o presente credenciamento;

II – Publique-se.

Guarujá, 04 de abril de 2018.

### EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015

Considerando que a Constituição Federal, em seu art. 37, inciso III, estabelece o prazo de até 02 (dois) anos para a validade do Concurso Público, prorrogável por uma vez, por igual período;

Considerando que o Edital do Concurso Público nº 01/2015, no item 1.1 das Disposições Preliminares – Instruções Especiais, fixou o prazo de validade do Concurso por 02 (dois) anos, contados da data da homologação, permitindo sua prorrogação, por uma única vez e por igual período, a critério da Guarujá Previdência;

O Diretor Presidente, Everton Sant'ana, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE PRORROGAR** a validade do Concurso Público nº 01/2015, **por mais 02 (dois) anos, a partir de sua respectiva homologação**. Desta forma, o Concurso Público para os cargos de Técnico Previdenciário Administrador, Técnico Previdenciário Contabilista, Analista Previdenciário Administrador, Analista Previdenciário Assistente Social, Analista Previdenciário Contabilista, Analista Previdenciário de Benefícios, Analista Previdenciário de Controle Interno, Analista Previdenciário de Suporte, Analista Previdenciário Economista, Analista Previdenciário Jornalista e Procurador Previdenciário, tem sua validade prorrogada até **10/05/2020**.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Guarujá, 05 de abril de 2018.

Everton Sant'ana  
Diretor Presidente

O Diretor Presidente do Regime Próprio de Previdência Social dos servidores públicos efetivos do Município de Guarujá, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando as normas contidas na Lei Complementar nº 179, de 21 de fevereiro de 2015, e alterações, que dispõem sobre o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Guarujá;

### RESOLVE:

I – **DEFERIR** os benefícios de que tratam os artigos 162 e 164 da Lei Complementar nº 179 de 21 de fevereiro de 2015, aos servidores abaixo relacionados, nos períodos descritos:

PORTARIA	PROCESSO INTERNO	PRONT	NOME	BENEFÍCIO	INÍCIO DO BENEFÍCIO	FIM DO BENEFÍCIO	ÓRGÃO
335/2018	605/2016	14688	ALZIRA MACEDO DE OLIVEIRA	AUXÍLIO DOENÇA	08/04/2018	20/05/2018	SESAU
336/2018	804/2016	18.425	MONICA REGINA SANTANA	AUXÍLIO DOENÇA	03/04/2018	22/05/2018	SEDUC
337/2018	114/2017	17156	CARMEN SILVIA PIRES MARTINS	AUXÍLIO DOENÇA	09/04/2018	28/06/2018	SEDUC
338/2018	256/2017	10.992	SONIA RODRIGUES DA SILVA	AUXÍLIO DOENÇA	29/03/2018	04/05/2018	SEDUC
339/2018	266/2017	17200	ROSELI OVALE DE SOUZA	AUXÍLIO DOENÇA	10/04/2018	15/05/2018	SEDUC